



Processo nº: 1018.100488/2021-90

A União, por intermédio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO, com sede na Avenida Nona Avenida, quadra A-34, lote 01/11, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representado(a) pelo Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos da GRA-GO/TO, Sr. **Carlos Humberto Barreto de Sousa**, nomeado(a) pela Portaria / GRA nº 3799, publicado no BS nº 64, de 06 de abril de 2021, retificada pela publicação no BS nº 68, de 12 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 001.451.831-73, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4090920 - SSP-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **MM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.614.427/0001-69, sediado(a) na Quadra 405 Norte, Av. LO 10, LT 38, Sala 02, Plano Diretor Norte, CEP 77002-000, Palmas-TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gerson Alves de Sousa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 352.964 2ª via, expedida pela (o) SSP-TO, e CPF nº 796.745.261-53, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região – DICAJ/PRFNI, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1.1. O acréscimo de 02 (duas) recepcionistas sem certificado para a SRTb/TO, correspondendo a 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/08/2021; e

1.1.2. A supressão de 02 (dois) contínuos da SRTb/TO, correspondendo a 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/08/2021.

2.1. Em consequência do disposto na cláusula anterior, fica alterado o item 1.3 da Cláusula Primeira:

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 4 - GRUPO 2 - TOCANTINS - Palmas				
Descrição	Quant. MENSAL Estimada	Quant. TOTAL Estimada (30 meses)	Valor unitário	Valor mensal
DIÁRIAS - Estimadas (p/ motorista)	6	180	224,73	1.348,38
VALOR TOTAL MENSAL				1.348,38
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)				16.180,56
VALOR GLOBAL 30 MESES (valor total mensal x 30)				40.451,40

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		

	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Grupo 2	Item 3 - Valor GLOBAL dos serviços (30 meses)	R\$ 2.667.004,19
	Item 4 - Valor GLOBAL das diárias (30 meses)	R\$ 40.451,40
TOTAL GRUPO 2		R\$ 2.707.455,59

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 90.248,53** (noventa mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) (serviços+diárias), perfazendo o valor total de **R\$ 2.707.455,93** (dois milhões, setecentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) (serviços+diárias).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Quadro com os valores das unidades:

ÓRGÃO	TOTAL SERVIÇOS (MENSAL)	TOTAL SERVIÇOS (30 MESES)	DIÁRIAS (30 meses)	TOTAL 30 MESES (Serviços + diárias)
PFN-TO	16.543,23	496.296,76		496.296,76
CGU-TO	19.523,86	585.715,88	33.709,50	619.425,38
SPU-TO	31.220,99	936.629,78	6.741,90	943.371,68
SRTb-TO	21.612,06	648.361,77		648.361,77
TOTAL	88.900,14	2.667.004,19	40.451,40	2.707.455,59

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Aditamento decorre de autorização da Sra. Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins-GR/GO (16977733), bem como das observações exaradas no Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020 (16987568) e Parecer SEI nº 10421/2021/ME (17158678) e encontra amparo legal no inciso I, b, e § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme documento 16988040 do processo SEI nº 10180.100176/2019-61.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes.

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Responsável pelo RL/GR/GO-TO

GERSON ALVES DE SOUSA

Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos**, em 14/07/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17201174** e o código CRC **E49DE446**.